

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.007.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1	4 317.310,00
TOTAL			317.310,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13002	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL		
3 4 90 14	DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO - CIVIL	1	303.470,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	13.840,00
TOTAL		1	317.310,00

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.017.0105.1949	MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS	1	4 246.540,00
04.018.0111.2184	ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	1	4 70.770,00
TOTAL			317.310,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 UN. 3	317.310,00	317.310,00	0,00		
TOTAL GERAL	317.310,00	317.310,00	0,00		

**DECRETO Nº 44.527, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
*Yoshiaki Nakano*  
 Secretário da Fazenda  
*André Franco Montoro Filho*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Celino Cardoso*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de dezembro de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.				
10003	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	3.850,00		
TOTAL		1	3.850,00		

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.010.0021.2863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1	4 3.850,00
TOTAL			3.850,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.		
10003	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	3.850,00
TOTAL		1	3.850,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 UN. 3	3.850,00	3.850,00	0,00		
TOTAL GERAL	3.850,00	3.850,00	0,00		

**DECRETO Nº 44.528, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
*Yoshiaki Nakano*  
 Secretário da Fazenda  
*André Franco Montoro Filho*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Celino Cardoso*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de dezembro de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	10.000,00		
TOTAL		1	10.000,00		

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	4 10.000,00
TOTAL			10.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	10.000,00
TOTAL		1	10.000,00

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0021.2295	APOIO AOS CONSELHOS	1	4 10.000,00
TOTAL			10.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 UN. 3	10.000,00	10.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00		

**DECRETO Nº 44.529, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.243.064,00 (Três milhões, duzentos e quarenta e três mil, sessenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
*Yoshiaki Nakano*  
 Secretário da Fazenda  
*André Franco Montoro Filho*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Celino Cardoso*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de dezembro de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
13013	COORD. DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGIÓCIOS				
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	46.575,00		
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	3.196.489,00		
TOTAL		1	3.243.064,00		

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.016.0021.2194	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ABASTECIMENTO	1	4 3.243.064,00
TOTAL			3.243.064,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13013	COORD. DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGIÓCIOS		
3 4 90 14	DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO - CIVIL	1	52.891,00
TOTAL		1	52.891,00

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.007.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1	4 8.276,00
04.016.0021.2194	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ABASTECIMENTO	1	4 4.357,00
04.018.0110.2161	ASSIST. COOPERATIVAS E ASSOC. AGROPECUÁR	1	4 40.258,00
TOTAL			52.891,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
TOTAL	1	4	3.190.173,00		
NOVEMBRO			427.162,00		
-DEZEMBRO			2.763.011,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 UN. 3	3.190.173,00	3.190.173,00	0,00		
10151 7 UN. 3	52.891,00	52.891,00	0,00		
TOTAL GERAL	3.243.064,00	3.243.064,00	0,00		

**DECRETO Nº 44.530, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.145.158,00 (Dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
*Yoshiaki Nakano*  
 Secretário da Fazenda  
*André Franco Montoro Filho*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Celino Cardoso*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de dezembro de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA				
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.219.668,00		
3 4 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	925.490,00		
TOTAL		1	2.145.158,00		

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.030.0021.2862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1	4 1.219.668,00
06.030.0174.2264	POLÍCIAMENTO CIVIL	1	4 925.490,00
TOTAL			2.145.158,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA		
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	2.145.158,00
TOTAL		1	2.145.158,00

FUNCCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.030.0174.1222	EDIF. POLÍCIA CIVIL - OBRAS E INSTALAÇÕES	1	5 2.145.158,00
TOTAL			2.145.158,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
TOTAL	1	4	2.145.158,00		
NOVEMBRO			2.145.158,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
TOTAL	1	5	2.145.158,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			2.145.158,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 UN. 3	2.145.158,00	2.145.158,00	0,00		
TOTAL GERAL	2.145.158,00	2.145.158,00	0,00		

**DECRETO Nº 44.531, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Alçada Criminal, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
*Yoshiaki Nakano*  
 Secretário da Fazenda  
*André Franco Montoro Filho*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Celino Cardoso*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de dezembro de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
05000	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL				
05001	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL				
4 5 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	43.000,00		
TOTAL		1			